



ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 10, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO AS
FOLHAS 219 SOR O N° 20105
ÀS 15:46 HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 12/04/2019
J. Henares

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a concessão de uso de máquinas e implementos agrícolas que especifica e dá outras providências.
2. De plano, impende asseverar que o projeto de lei em testilha busca dar provimento à solicitação advinda do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS constante do Processo Administrativo n.º 118.952/2018, por meio da qual vinda a concessão de uso de tratores e implementos agrícolas em favor de associações devidamente regularizadas e inscritas junto a tal colegiado.
3. Embora tratar-se de ato administrativo, resolvemos participar essa Casa Legislativa, em prestígio ao Princípio Republicano, acerca da concessão de uso do maquinário em questão, que será, após autorização legislativa, formalizado em competente Termo de Concessão de Uso, quando serão inventariados, catalogados, identificados e especificados os bens cedidos, bem como as associações concessionárias, devidamente identificadas no Processo Administrativo n.º 118.952/2018.
4. Despiciendo maiores comentários, eis que o projeto de lei em questão é autoexplicativo.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VALDETE FRANCISCO DE SANTANA (IRMÃO VALDETE)
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

() Recebido, () Numere-se, () Publique-se.

() Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande - MG, _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



(Fls. 2 da Mensagem n.º 10, de 11/4/2019)

5. A presente mensagem executiva e o projeto de lei por ela encaminhado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 118.952/2018 (6 páginas).

6. Ao cabo dessas breves manifestações, confiamos no apoio integral dos membros dessa Edilidade à aprovação da presente propositura de lei.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais



PROJETO DE LEI N.º 011 2019

Autoriza a concessão de uso de máquinas e implementos agrícolas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do disposto no inciso II e nos parágrafos 1º e 2º, todos do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da outorga, de forma gratuita, através de termo administrativo, a concessão de uso de bens públicos móveis consubstanciados em máquinas agrícolas (tratores e implementos), em favor de associações regularizadas e inscritas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, cujo maquinário deverá ser inventariado, catalogado, identificado e especificado no respectivo Termo de Concessão de Uso que derivar desta Lei, devendo tal termo prever, dentre outras obrigações, as seguintes obrigações por partes das associações concessionárias:

I – zelar pela preservação e guarda do bem cedido e arcar com todas as despesas de sua operação (despesas com pessoal e encargos sociais) e manutenção preventiva e corretiva;

II – utilizar o equipamento cedido somente entre os associados;

III – arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes ao equipamento cedido;

IV – responsabilizar- se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

V – responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;



VI – não permitir que conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como a veiculação de propaganda, cumprindo, assim o que determina o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal e o artigo 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VII – não permitir o uso do equipamento em atividades promocionais em favor de quem quer que seja especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;

VIII – contratar seguro para cobrir os eventuais danos ao bem e a terceiros;

IX – restituir os bens quando da rescisão ou expiração do prazo fixado na cláusula do termo; e

X – não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem habilitação ou capacitação.

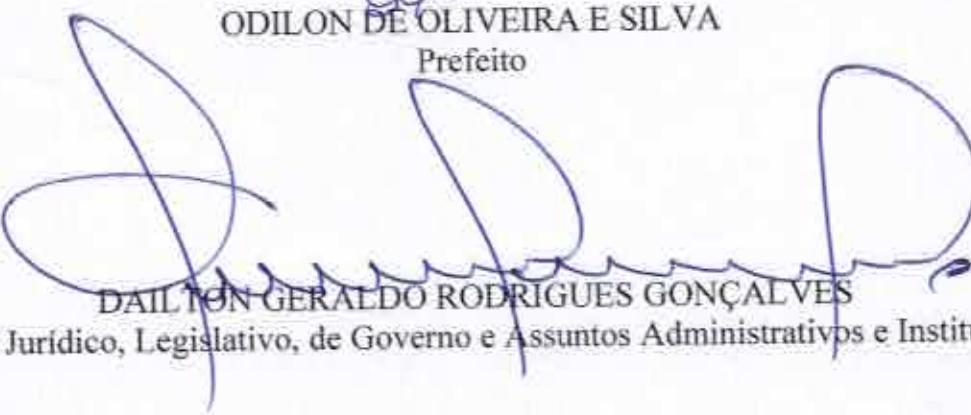
Art. 2º O Termo de Concessão de Uso será considerado rescindido de pleno direito no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições por parte da concessionária ou, na hipótese de a concedente necessitar do bem, sem qualquer direito de indenização ou retenção, quando então far-se-á a entrega do mesmo em local e prazo previstos no termo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 11 de abril de 2019; 23º da Instalação do Município.


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito


DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N:

118952

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Intenção de informar

INTERESSADO: Comitê Municipal de Desenvolvimento
Baluartão

NEXO: _____

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
PÔSIC EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECECIDOS
Processo nº 118952 - 25/10/2018
Sob o nº 118952 - 25/10/2018

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
	25/10/18	14	
SEMP	25/10/2018	15	
	11-03-19	16	
		17	
		18	
		19	
		20	
		21	
		22	
		23	
		24	
		25	



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL



Cabeceira Grande-MG, 24 de Outubro de 2018.

OFÍCIO N°: 068/2018



Ao Senhor Dalton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Referente: Prestação de informações quanto à regularidade das associações rurais junto ao CMDRS

Com os cordiais cumprimentos, venho através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, por meio deste, informar que nesta data, as associações rurais locais, identificada pelas nomenclaturas: **Associação Comunitária de Bomsucesso-A.C.B.; Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Vão do Moreira; Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Palmital De Minas-ACDPAM; e Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Pedra Preta Região** encontram-se regularizadas e inscritas no CMDRS, estando aptas a serem beneficiadas com a concessão de equipamentos agrícolas (tratores) para benefícios destas e das comunidades rurais e regiões as quais são pertencentes.

Ressalta-se ademais, que foi realizada análise documental das entidades supracitadas, os quais constam em arquivo na Secretaria Executiva/Sala dos Conselhos Municipais e através da presidência do CMDRS foram expedidas declarações de inscrição das mesmas, em duas vias, uma constante no arquivo e anexo junto à este, e a segunda junto às representações presentes no ato de cadastramento.

Certa de vossa compreensão, agradeço a atenção e informa-se que permanece o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS em aguardo de providências.

Atenciosamente,

Thayanne dos Santos Souza
Serviços Técnicos de Gestão dos Conselhos Municipais
Assessoria e Consultoria na Gestão de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
Poder Executivo - Documentos Recebidos
Protocolado no Livro Físico - Anexo II
Sob o nº 112.952 - 25/10/18
Assinatura: [Signature]

THAYANNE DOS SANTOS SOUZA

Serviços Técnicos de Gestão dos Conselhos Municipais
Assessoria e Consultoria na Gestão de Assistência Social pela SEMDESC
P/ Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS

SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Avenida Central, S/N, Centro – Cabeceira Grande-MG – CEP: 38.625-000
TEL: (38) 3677-8036



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CMDRS



COMPROVANTE DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

INSCRIÇÃO N°: 001

A seguinte associação/entidade intitulada **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO VÃO DO MOREIRA** inscrita no CNPJ nº 28.780.621/0001-54, com sede no Município de Cabeceira Grande-MG, encontra-se em acordo com as normativas vigentes para o desenvolvimento rural sustentável, dentre elas, a Lei Federal nº 9.649/1998, os Decretos nºs. 3.508/2000 e 3.992/2001, a Resolução CNDRS nº 16 de 10 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 294 de 30 de Março de 2009.

Endereço da entidade/associação:

Fazenda Vão do Moreira, S/N – Zona Rural
Município de Cabeceira Grande-MG
CEP: 38.625-000

Observação: O presente registro tem validade por tempo indeterminado.

Cabeceira Grande-MG, 29 de Agosto de 2018.

JÚNIO CÉSAR DE SOUZA ATAÍDES
Presidente do CMDRS de Cabeceira Grande-MG
Vigência: 2018/2020

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Avenida Central, S/N, Centro – Cabeceira Grande-MG – CEP: 38.625-000
TEL: (38) 3677-8036



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CMDRS



COMPROVANTE DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

INSCRIÇÃO Nº: 002

A seguinte associação/entidade intitulada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMSUCESO – A.C.B.** inscrita no CNPJ nº 01.737.812/0001-87, com sede no Município de Cabeceira Grande-MG, encontra-se em acordo com as normativas vigentes para o desenvolvimento rural sustentável, dentre elas, a Lei Federal nº 9.649/1998, os Decretos nºs. 3.508/2000 e 3.992/2001, a Resolução CNDRS nº 16 de 10 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 294 de 30 de Março de 2009.

Endereço da entidade/associação:

Fazenda Bonsucesso/Escola Municipal Sandoval Martins Ferreira, S/N – Zona Rural
Município de Cabeceira Grande-MG
CEP.: 38.625-000

Observação: O presente registro tem validade por tempo indeterminado.

Cabeceira Grande-MG, 29 de Agosto de 2018.

JÚNIO CÉSAR DE SOUZA ATAÍDES
Presidente do CMDRS de Cabeceira Grande-MG
Vigência: 2018/2020



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CMDRS



COMPROVANTE DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

INSCRIÇÃO Nº: 003

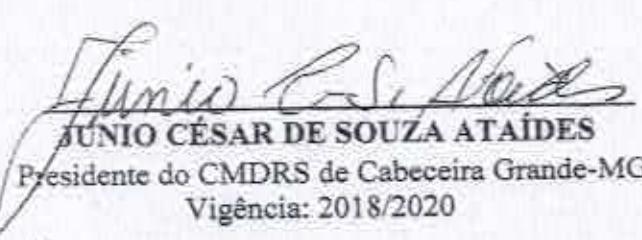
A seguinte associação/entidade intitulada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PALMITAL DE MINAS - ACDPAM** inscrita no CNPJ nº 18.650.663/0001-17, com sede no Município de Cabeceira Grande-MG, encontra-se em acordo com as normativas vigentes para o desenvolvimento rural sustentável, dentre elas, a Lei Federal nº 9.649/1998, os Decretos nºs. 3.508/2000 e 3.992/2001, a Resolução CNDRS nº 16 de 10 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 294 de 30 de Março de 2009.

Endereço da entidade/associação:

Rua Modesto Pires, nº 10 – Distrito de Palmital de Minas
Município de Cabeceira Grande-MG
CEP.: 38.625-000

Observação: O presente registro tem validade por tempo indeterminado.

Cabeceira Grande-MG, 29 de Agosto de 2018.


JÚNIO CÉSAR DE SOUZA ATAÍDES

Presidente do CMDRS de Cabeceira Grande-MG
Vigência: 2018/2020



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CMDRS



COMPROVANTE DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

INSCRIÇÃO Nº: 004

A seguinte associação/entidade intitulada **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA PEDRA PRETA REGIÃO** inscrita no CNPJ nº 22.636.630/0001-90, com sede no Município de Cabeceira Grande-MG, encontra-se em acordo com as normativas vigentes para o desenvolvimento rural sustentável, dentre elas, a Lei Federal nº 9.649/1998, os Decretos nºs. 3.508/2000 e 3.992/2001, a Resolução CNDRS nº 16 de 10 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 294 de 30 de Março de 2009.

Endereço da entidade/associação:

Fazenda Pedra Preta – Zona Rural
Município de Cabeceira Grande-MG
CEP.: 38.625-000

Observação: O presente registro tem validade por tempo indeterminado.

Cabeceira Grande-MG, 24 de Outubro de 2018.


JÚNIO CESAR DE SOUZA ATAÍDES
Presidente do CMDRS de Cabeceira Grande-MG
Vigência: 2018/2020